



**IDEOLOGIAS POLÍTICAS E DIGNIDADE HUMANA: A CONTRIBUIÇÃO DE  
HELIO GALLARDO PARA A TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS**

***POLITICAL IDEOLOGIES AND HUMAN DIGNITY: HELIO GALLARDO'S  
CONTRIBUTION TO THE CRITICAL THEORY OF HUMAN RIGHTS***

Jorge Alberto de M. Acosta Junior\*

Jacson Gross\*\*

Daniela Mesquita Leutchuk Cademartori\*\*\*

Resumo: o texto aborda o tema da teoria crítica dos direitos humanos, especialmente a contribuição de Helio Gallardo no campo da ideologia, da política e da dignidade humana. Ao insistir em uma perspectiva materialista e dialética, o autor tem o objetivo de criar condições de pesquisa e de teorização que superem os mundos de representação burguesa da sociedade. Com o objetivo de introduzir esta formulação se percorrerá dois objetivos específicos: (i) estabelecer o lugar da teoria crítica dos direitos humanos na ideologia política e seus possíveis efeitos de intervenção; (ii) introduzir e apresentar a *leitura ideológica* como pensabilidade da teoria crítica dos direitos humanos, com atenção ao compromisso com a dignidade humana e política na América Latina. O método de procedimento dialético se soma a uma abordagem qualitativa e técnica de pesquisa bibliográfica com revisão da literatura pertinente, dando forma a este estudo teórico e exploratório.

Palavras-chave: teoria crítica dos direitos humanos; Helio Gallardo; ideologias políticas; pesquisa social; dignidade humana.

\* Graduado em Direito pela Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul (FADERGS), mestre em Direito – área de concentração Direito e Sociedade - pela Universidade Lasalle (Unilasalle). Doutorando em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade LaSalle – Unilasalle (Bolsista CAPES/PROSUC). Endereço: Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2235, Porto Alegre – RS. CEP: 91150-001. E-mail: jorge.acosta.jr88@gmail.com

\*\* Graduado em Direito pela Universidade LaSalle (Unilasalle), mestre em Direito – área de concentração: Direito e Sociedade - pela Universidade Lasalle (Unilasalle), especialista em ensino de sociologia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Doutorando em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade LaSalle - Unilasalle (Bolsista CAPES/PROSUC). Endereço: Rua Marechal Deodoro, 415 – Centro, Sapucaia do Sul – RS. CEP: 93220-640. E-mail: jacson.gross@gmail.com

\*\*\* Graduada em História e Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), mestra e doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e pós doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Atualmente é professora da graduação e pós-graduação em Direito da Universidade LaSalle – (Unilasalle). Endereço: Av. Victor Barreto, 2288 - Centro, Canoas – RS. CEP: 92010-000. E-mail: daniela.cademartori@unilasalle.edu.br





*Abstract: the text addresses the issue of critical theory of human rights, especially the contribution of Helio Gallardo in the field of ideology, politics and human dignity. By insisting on a materialist and dialectical perspective, the author aims to create conditions for research and theorization that overcome the worlds of bourgeois representation of society. In order to introduce this formulation, two specific objectives will be pursued: (i) to establish the place of the critical theory of human rights in political ideology and its possible intervention effects; (ii) introduce and present the ideological reading as a thinkability of the critical theory of human rights, with attention to the commitment to human and political dignity in Latin America. The method of dialectical procedure is added to a qualitative approach and technique of bibliographic research with a review of the relevant literature, giving shape to this theoretical and exploratory study.*

*Keywords: critical theory of human rights; Helio Gallardo; political ideologies; social research; human dignity.*

## 1. INTRODUÇÃO

O presente texto tem o objetivo de introduzir as condições de teorização estabelecidas pela teoria crítica dos direitos humanos, elaborada por autores como Joaquín Herrera Flores e Helio Gallardo, com atenção às particularidades do continente latino-americano. A empreitada avança realizando uma costura teórica contemporânea dos direitos humanos, ensaiando a correlação entre as ideologias políticas e o avanço da dignidade humana, tratando de fortalecer o horizonte de transformação social.

A teoria crítica dos direitos humanos na trajetória das sociedades e culturas latino-americanas é atravessada por uma historicidade repleta de descontinuidades e fluxos de determinação impostos pela localização periférica e subordinada no sistema-mundo moderno. Nesta teoria a negação da dignidade afeta as condições humanas e políticas, o que leva, dialeticamente, a defender, como ponto de partida, o imbricamento entre dignidade humana e ideologia política. Para tornar consequente a afirmação política da dignidade humana na produção das teorias sociais exige-se uma abordagem das condições epistemológicas deste saber.

Há uma extensa publicação de obras que passam pela fórmula de teorização crítica sobre o tema dos direitos humanos no Brasil, esta literatura teórica pode variar entre abordagens



analíticas da juridicidade ou conjunturais de determinadas institucionalidades. Vale lembrar dos trabalhos publicados em *Teoria crítica dos direitos humanos: in memoriam Joaquín Herrera Flores* (2011), obra coordenada por Carol Proner e Oscar Correias, obras de David Sánchez Rubio como: *Repensar derechos humanos: de la anestesia a la sinestesia* (2007), *Encantos e desencantos dos direitos humanos* (2014) e *Derechos humanos instituyentes, pensamiento crítico y praxis de liberación* (2018).

Ao ter em vista que a maior parte da teorização política dos direitos humanos está adstrita a Joaquín Herrera Flores e Helio Gallardo, será dada atenção especial ao segundo autor. Helio Gallardo não só inscreve uma abordagem sócio-histórica dos direitos humanos em *Teoria crítica: matriz e possibilidade de direitos humanos*, como também constrói aportes para a leitura ideológica, fornecendo bases para a crítica aos mundos da representação burguesa.

Na leitura de autores como Helio Gallardo (2014), David Sánchez Rubio (2007; 2014) e Joaquín Herrera Flores (2005; 2009; 2011) lê-se pujantes formulações teóricas da crítica dos direitos humanos que recuperam conceitos como *desejo, real, sobredeterminação, subjetividade, autoridade, acontecimento, transferência*, entre outros. Cria-se, partindo do materialismo histórico e dialético, horizonte estratégico de transformação, em que será preciso lidar com a experimentação prática em determinado regime de ação política. O que, para o pensamento crítico, se dá pela pretensão de produzir uma realidade até então inexistente, uma realidade dignificada no caso da teorização em direitos humanos.

Posto que a transformação é um horizonte de abordagem teórica pela dignidade humana, ou seja, que sem o esforço de transformar o atual sistema histórico capitalista não se poderá viver dignamente as capacidades humanas. Isto nos leva a um impasse próprio da relação entre saber e poder, a despeito desta relação e dos lugares já estruturados pela tradição burguesa, a teoria crítica dos direitos humanos vai apostar em um humanismo concreto e existencial, cuja a capacidade humana de fazer e desfazer mundos por meio de teorias e práticas sociais seja estimulada.

Sabe-se que a luta teórica e ideológica é de importância crucial na busca por dignidade humana, especialmente no contexto concreto conservador e colonialista imposto historicamente na América Latina. Romper e criar descontinuidades com a ideologia-mundo e as mitologias burguesas requer um trabalho relacional de reforço do desejo por dignidade, pondo em jogo política e história.



## 2. TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS E IDEOLOGIA POLÍTICA

Ao situar a teoria crítica na trajetória das sociedades e culturas latino-americanas, está-se diante de uma historicidade repleta de descontinuidades e fluxos de determinação impostos pela localização periférica e subordinada no sistema-mundo moderno. Posição que leva a uma concepção diferenciada do teor da crítica a ser trabalhada pelo sujeito histórico sob condições de negação da dignidade política. Quando as condições de vida se mostram ameaçadas, a teoria crítica se apresenta de maneira dinâmica, alcançando o patamar de processo de conhecimento inseparável das práticas políticas de libertação. No entanto, é importante destacar que a consciência e sua prática, a conscientização, não apontam uma concepção uníssona, senão ambígua, que varia desde totalidades opressoras instituídas, passando por experiências manipuladoras com efeitos perversos e de perversão, podendo ou não se abrir a espaços de luta pela dignidade humana (WOLKMER, 2017b, p. 174-175; 2017a, p. 31-42).

Deste modo, até que se consolide a abertura à conscientização por meio das práticas políticas de libertação, a consciência também pode expressar o fechamento da pensabilidade emancipatória. Paulo Freire (1980, p. 64) tematizará a questão em *Conscientização*, apontando que a consciência moderna, ao modo de silenciamento e violência colonial do sujeito burguês, constituiu relações de dependência que determinaram uma organização elitista do pensamento e da formalização, da qual os direitos humanos fazem parte.

Ao se aproximar de uma definição no campo dos direitos humanos, Antonio C. Wolkmer irá apontar tendências, como a normativo-institucional que deriva do formalismo juspositivista e a teórico-filosófica de cunho universalista e abstrata derivada do jusnaturalismo, ambas abdicam da formulação crítica e materialista. Em uma articulação voltada à teorização crítica, Wolkmer (2017b, p. 175-176) dirá que são as lutas por dignidade que vão realizar propriamente a construção de uma possível dignidade humana. A afirmação remete à prática política no horizonte da teoria. Se tomadas as premissas althusserianas de recuperação do real abordadas na primeira parte do texto, pode-se dizer que as lutas por dignidade e seus modos de teorização expressam um lugar na ideologia política e um efeito de intervenção em dada situação pensável.

Se é possível pensar em termos de autenticidade da crítica, ela se expressaria na desmistificação das contradições que moldam conservadoramente a teoria tradicional dos



direitos humanos. Mais do que isto, a crítica procuraria o exercício da dialética junto ao relacional, para que a teoria esteja aberta ao processo de construção da realidade. De maneira geral, pode-se dizer que os direitos humanos devem ser vistos como práticas de luta cultural, econômica, social e política que se apresentam como um “ajustar” à realidade social em direção a uma vida mais digna de ser vivida (WOLKMER, 2017b, p. 178).

Neste “ajustar” é que a prática política de dignidade e a teorização podem se opor ao pensamento tradicional. A concretude humanista que se cobra na perspectiva de Herrera Flores é de questionamento das naturalizações de cunho individualista, essencialista, estatista e formalista dos direitos humanos. Quando aberta esta ação questionadora, está-se diante de um ato ético, político maduro e radical de criação de outra ordem, cuja matriz são as práticas sociais e políticas em que novas subjetividades antagônicas à ordem mundial vigente se insurjam (WOLKMER, 2017b, p. 179).

Posicionada de maneira geral em relação à ideologia política vigente, a teoria crítica dos direitos humanos apresenta uma multiplicidade de efeitos de intervenção e tópicos de estudos a serem explorados e ampliados. De maneira recorrente, seus textos tratam da derrocada da perspectiva burguesa e reforço do escopo popular e reivindicatório na emergência de outros sujeitos coletivos. A abordagem sócio-histórica de Helio Gallardo (2014, p. 49-61), por exemplo, é dedicada a um efeito de intervenção teórico que expõe a leitura à causalidade histórica, tomando o conceito de sociedade civil emergente como ponto de partida para pensar direitos humanos.

A primeira abordagem sócio-histórica será associada à emergência da sociedade revolucionária burguesa, centrada nos direitos *negativos* em relação às capacidades individuais, ou seja, direitos que se expressam impedimentos à atuação do Estado no âmbito das liberdades pessoais, de expressão, trânsito e crimes contra a humanidade (GALLARDO, 2014, p. 49). Vale lembrar, segundo Herrera Flores (2005, p. 18-19) que este processo de direitos humanos não pode ser entendido abstraído de suas condições sociais de existência. É junto ao processo revolucionário francês que se verá surgir na história a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789. A declaração tem uso funcional dado pelo sujeito histórico burguês, está assentada na necessidade de destruição do *Ancien Regime* e na possibilitação das potências europeias imporem seus regimes colonialistas e imperialistas.



A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 apresenta um caráter individual e universal para os direitos humanos, mantendo uma formulação idealista, a-histórico e essencialista da natureza humana. No quesito do desdobramento histórico, ver-se-á que tal processo fez parte da hegemonização dos Estados Unidos da América no pós-Segunda Guerra Mundial, sendo elemento constitutivo da atmosfera da Guerra Fria. Este humanismo abstrato foi funcional não apenas para a fase de acumulação de tipo keynesiana do capital, como também foi estratégico para combater a forma socialista-comunista de relação política, jurídica e econômica. Foi a partir de uma redução essencialista da natureza humana que se decretou a vitória diante dos regimes totalitaristas nazista e soviético, reforçando o argumento de fim da história, isto é, nada menos que o fechamento das alternativas históricas. Assim, a generalização social, política, cultural e econômica ficara adstritas à projeção unívoca da transnacionalização do capitalismo (HERRERA FLORES, 2005, p. 19).

Esta etapa histórica-social dos direitos econômicos, sociais e culturais, se apresenta sob o caráter *positivo*, em que o Estado *deve atuar* para estabelecer eficácia dos direitos. Neste ponto abre-se uma forte posição política e de luta em *contestação* à sociedade civil burguesa estabelecida, especialmente por parte dos discriminados e vitimizados. A institucionalização desses direitos vai remontar às revoltas de pessoas escravizadas no século XVIII e XIX e às tendências questionadoras da ordem social burguesa, como as conservadoras, reacionárias, socialistas, comunistas e anarquistas. A Revolução Russa no início do século XX será o acontecimento que marca a politização histórica e de legitimação ideológica conquistada pela radical organização dos trabalhadores. Aqui, a teorização dos direitos humanos pôde conceber a fundação do *lugar sócio-histórico* de grupos, nações e indivíduos. Ademais, se evidenciará o modo particularizado com que se é humano, contrariando a afirmação de universalidade abstrata dos direitos humanos por meio das incidências históricas que surgem contra o domínio burguês. As particularizações configuradas pela sociabilidade burguesa, como: a divisão social do trabalho, a dominação de gênero, as peculiaridades geracionais, a diversidade cultural, entre outras. Estas particularidades quando alçadas a uma suposta universalidade se tornam vias de tensionamento no campo da conflitualidade social. Em outros termos, quando o sistema capitalista passa a organizar as condições sociais de existência como um todo elegendo o salário como medida estaria dada a possibilidade da *integralidade* dos direitos humanos, tencionada



pela garantia do direito à vida. Este bloco representará em teoria a sociedade civil emergente de tipo popular (GALLARDO, 2014, p. 49-50).

Helio Gallardo (2014, p. 50-53) dirá que durante o século XX as mobilizações civis e políticas contra o colonialismo e o neocolonialismo exercidas pelos povos africanos, asiáticos e latino-americanos fazem com que o Terceiro Mundo se apresente como sociedade civil emergente de uma terceira geração histórica dos direitos humanos. Se produz, a partir das particularidades locais, institucionais, nacionais e internacionais, uma cultura de libertação nacional que põe em jogo aprendizados para a luta política, teórico e ideológica. Gandhi (1869-1948), Franz Fanon (1925-1961) e Che Guevara (1928-1967) apresentam caminhos teóricos de ação e pensamento da política que tencionam a possibilidade da realização histórica e humana dos povos excluídos pela dinâmica expansionista e imperialista do capital. A Segunda Declaração de Havana publicada em 1962 proveniente da Revolução Cubana (1959), a Declaração de Argel de 1976 e o Projeto de Declaração Universal sobre os Direitos dos Povos Indígenas realizado em 1990 são enunciados que demonstram a multiplicidade das determinações sociais e mobilizações possíveis de extensão internacional dos direitos dos povos. Ainda, anuncia-se o *movimento das mulheres* em que o feminismo irá compor-se como teoria de gênero, marcada pela publicação de *O segundo sexo* de Simone Beauvoir (1908-1986) em 1949. A partir desta problematização, a mulher, como outra socialmente discriminada e secundária por excelência. Se produzirá um discurso sobre sujeitificação e autoestima que abre para a afirmação da autonomia e legitimidade da diferença como fundamento para a emergência de outra sociedade civil. A luta política de gênero procurará desatar na experiência sócio-histórica a busca por independência e dignidade nacional.

No nível epistemológico, Gallardo (2014, p. 53) apontará que já não é possível a produção de conhecimento sobre direitos humanos no nível filosófico, apenas afirmando uma suposta autoridade política que os fundamentariam. A produção de conhecimento em direitos humanos, diante dos variados desdobramentos históricos, estaria sob condições *relacionais, dinâmicas e sócio-historicamente situadas*, o que exigiria o desenvolvimento correlacional da teoria social, ou melhor, de variadas teorias sociais.

Tanto a quarta quanto a quinta geração sócio-histórica dos direitos humanos apresentam uma *contrassensibilidade cultural* que se depara com a destrutividade da atividade econômica humana ainda adstrita à sensibilidade burguesa. Poluição, desertificação e empobrecimento da



natureza no planeta Terra passam a direcionar uma crítica à razão progressista e moderna, pensando a reformulação do ser humano e da humanidade sob a *responsabilidade pelas condições de existência* daqueles que virão. Em outras palavras, está-se diante de uma sociedade civil emergente que exige o rompimento com a sensibilidade burguesa – preocupada com a imediatez da valorização do valor e ausente de suas responsabilidades sociais (GALLARDO, 2014, p. 53-54).

A quinta etapa sócio-histórica ligada à incursão das tecnologias de ponta em direção à genética humana, requer o questionamento das condições sócio-políticas e do *éthos* da ciência e das tecnologias. A Declaração Universal sobre o Genoma e os Direitos Humanos (Unesco, 1997) deixa clara a resistência às manipulações unilaterais, monopólicas, econômicas ou geopolíticas dos códigos genéticos humanos e não-humanos. Nesta medida, aparece, por exemplo, a insegurança econômica e cultural do campesinato em relação a produção de alimentos transgênicos que poderiam pôr em risco a saúde humana de grandes populações. Este perfil humanizador desta quinta etapa sócio-histórica dos direitos humanos faz a denúncia de quaisquer invenções científicas ou tecnológicas utilizadas pelo Estado ou por empresas, que por cobiça ameacem o conceito e o valor próprio da humanidade (GALLARDO, 2014, 54-55).

O conceito/valor humanidade é resultado de uma concepção jusnaturalista de direitos humanos que atribui aos indivíduos caracteres genéricos que o fazem igual, livre, racional e proprietário, ou seja, um ser dotado de uma dignidade metafísica especial. Com atenção à sequência de três momentos da projeção ideológica dos direitos humanos, Gallardo elaborará a seguinte matriz ideológica:

Figura 1: Matriz Ideológica







(GALLARDO, 2014, p. 56).

A projeção ideológica provocada pela insistência do raciocínio jusnaturalista faz do conceito/valor humanidade um *universal fechado* cuja a *ausência de toda relação social* fica evidente quando não se consegue conjugar determinações sócio-históricas significativas. De outro modo, ao fechar-se a “novas” experiências de humanidade, como o socialismo ou as sexualidades dissidentes do padrão hetero, o conceito/valor humanidade se permitirá não só condenar moral e politicamente, mas também perseguir e destruir outras experiências de humanidade. Inclusive usando instrumentos e recursos jurídicos para tal, justamente o lugar de expressão do monopólio estatal consolidado pelo imaginário burguês (GALLARDO, 2014, p. 56).

Tem-se, assim, neste recorrido da leitura sócio-histórica de Helio Gallardo um contraste com determinações e causalidades do sistema capitalista. Assim, se apontam buracos no imaginário ideológico que sustentam o conhecimento dos direitos humanos a partir de abordagens abstraídas da materialidade histórica. O conhecimento, por vezes, acaba produzido em um âmbito social (acadêmico ou institucional) gerador de impasses dos próprios processos que pretende nominar. A contradição evidenciada por David Sánchez Rubio (2014, p. 101-102) sobre a nomeação, vai mostrar que os grupos de poder aderentes da lógica de Estado e/ou dos mercados irão tratar como infactível a realização de transformações provenientes das particularidades de coletivos e grupos humanos.

Ao enfrentar a questão da factibilidade das transformações a partir das particularidades dos trabalhadores, Helio Gallardo (2014, p. 57) porá em evidência a relação entre assalariado e ser humano. Trata-se de uma relação conflituosa que tem seu cerne na inserção decisiva das demandas dos trabalhadores no universo ideológico burguês, tornando-as reivindicações *jurídicas diante do Estado*. Esta instância figura na topologia política burguesa como lugar acima de qualquer suspeita, de maneira que o caráter *antissujeito* próprio da relação assalariada e de demais modos de dominação não são nunca enfrentados. Isto leva a perceber que no interior da sensibilidade burguesa as demandas e direitos são passíveis de manipulação, subvalorização e ineficácia, justamente pela priorização da acumulação privada de capital em detrimento das necessidades e expressividades humanas. De uma maneira mais direta, os trabalhadores tem nos códigos um reconhecimento jurídico como “humanos” – resultado de uma longa e penosa



luta –, no entanto, o lugar dos trabalhadores *em si* não apresenta significado diferenciado e conflituoso na dinâmica social. Isto porque a lei política da burguesia impera em relação a multiplicidade das particularidades ideológicas, isto significa que para ir além da sensibilidade burguesa é preciso admitir o caráter pequeno-burguês da produção de conhecimento.

### 3. LEITURA IDEOLÓGICA E DIGNIDADE HUMANA

A presente parte do texto pretende apresentar e introduzir um segmento da literatura teórica dos direitos humanos de viés crítico e latino-americano. Trata-se do conteúdo teórico da expressão leitura ideológica apresentada na terceira sessão de *Pensar en América Latina* (1981) de Helio Gallardo. A exposição pretende adentrar às condições de produção histórica-social do texto na América Latina, dando ênfase à relação entre ideologia dominante e ideologias particulares provenientes da pequena-burguesia não-proprietária. A exposição tem o objetivo de esclarecer ao leitor-acadêmico que ao adentrar às problematizações de cunho popular de dignidade humana exige-se a capacidade de autocrítica e posicionamento diante das ideologias políticas.

A capacidade de autocrítica se inscreveria como parte da teorização, um momento ético composto sobre as angústias e os lugares na ideologia política desde o reconhecimento da causalidade histórica e entrada em uma área de intervenção. Textos como *Manifesto Inflexivo: considerações intempestivas por uma cultura radical* (HERRERA FLORES, 2005) e *Segundo Manifesto para uma ecologia dos afetos* (WARAT, 2004) fazem este exercício dialético posicionando o campo de pesquisa e trazendo novas consequências teóricas para o desenvolvimento do saber teórico. O primeiro abre o campo do possível mediante a atividade ou ação social identificada na criação cooperativa da experiência. O compromisso da pesquisa estaria atrelado à aceitação da responsabilidade social derivada das lutas por políticas públicas, igualitarização da distribuição de bens materiais e imateriais, contando com uma relação dialética entre dignidade e indignação. O *Segundo Manifesto* abordará a simulação do fim das transformações históricas pelos intelectuais no campo do direito na América Latina, o que vai levar à deslegitimação do socialismo e o fomento à produção seriada de subjetividades circundantes do “capitalismo real de consumo”.

A produção intelectual figura, assim, como um lugar particular da pequena-burguesia e de suas ideologias. Assim, para se retirar de um perspectivismo que afete com neutralização da



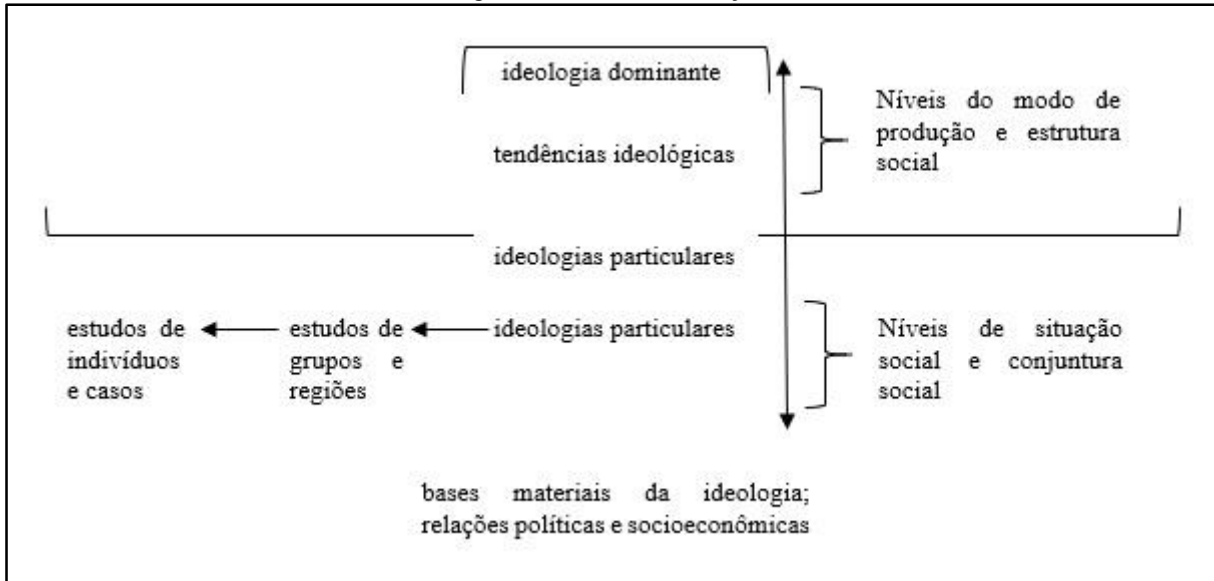
política e da história, há de se tomar uma noção diferenciada sobre o campo da ideologia. Ao tomar a noção de “leitura ideológica” como efeito de intervenção da teoria crítica, Helio Gallardo (1981, p. 159-160) colocará a par cinco conotações iniciais que costumam uma pensabilidade crítica da ideológica:

- a) Se supõe que todo autor de texto e, com ele, todo o texto, é portador de representações e valores mais ou menos conscientes que expressam ou traduzem a posição ou posições (movimento) de um grupo ou subgrupo social ao interior de uma organização ideológica;
- b) Indica que o material explícito de um texto só adquire seu sentido comunicativo objetivo por sua organização (estrutura interna), e pela inserção possível dessa organização nos sistemas e subsistemas (ideologias particulares) que conformam o campo da ideologia;
- c) Assinala que o material explícito de um texto remete a comportamentos ou práticas histórico-sociais “externas” ao texto, práticas que o determinam;
- d) Observa que os conteúdos e a forma explícita de um texto não constituem necessariamente sua mensagem comunicativa objetiva, e
- e) Projeta que a forma e conteúdos mediante os quais um texto lança sua mensagem comunicativa objetiva é função do jogo – defesa, reforço, negatividade, etc. – das ideologias particulares.

Ao sintetizar sentidos primeiros para uma leitura ideológica, Helio Gallardo (1981, p. 160) desenha uma teoria da ideologia de cunho marxista, cuja categoria da formação econômico-social faz estruturação. De modo que estruturação ideológica é o que faz ligar positivamente os homens com suas condições de existência histórica-social, condições atravessadas pela divisão social do trabalho, técnica de trabalho e sociedade de classes. As representações e valores, correspondentes de reflexos, juízos e atitudes, mais ou menos conscientes, passivos e ativos, compõe a ideologia. E aqui se aproxima uma questão fundamental para a leitura ideológica, que está na base de sua atividade e para além da produção histórica-social da ideologia: a respeito do conhecimento objetivo se manifesta uma obliquidade que se determina sob a precariedade dos grupos e indivíduos diante da exploração, coação e manipulação existente na sociedade de classes. Em menos palavras, a obliquidade se apresenta como distorção ideológica determinada pela sociedade de classes.

Assim, sob uma percepção dialética se estaria apto a uma aproximação mais minuciosa da matéria ao submete-la à inversão ideológica, ou seja, a expressão das relações de inversão do abstrato ao concreto, do consciente ao inconsciente em condições histórico-sociais. Para perceber e expressar em concreto as relações, a leitura ideológica procederá pelas seguintes fases de concreção:

Figura 2: Fases de Concreção



(GALLARDO,1981, p.161).

Este esquema mostra uma imagem de possibilidades e necessidades objetivas da produção do conhecimento diante de condições ideológicas que podem recolocar, organizar e interpretar informações, entendendo a conformação ideológica segundo *regiões* (religiosa, moral, política, jurídica, filosófica, econômica...), formas (difusas, irreflexivas, delimitadas, reflexivas, explícitas, implícitas...) e tendências – que ligam a análise ideológica com a análise de classes e se projetam relações entre ideologia e ciência (GALLARDO, 1981, p. 162).

Helio Gallardo (1981, p. 162-163) abordará a leitura ideológica da produção do texto na América Latina a partir do conteúdo do relato de Júlio Cortázar em *Apocalipsis de Solentiname*. De maneira geral, interessa a este texto os passos teóricos da interpretação de Gallardo, em particular, seu entendimento de análise de conteúdo, contextualização sócio-histórica e projeção.

- a) Quanto à *análise de conteúdo*: os objetivos estariam em alcançar núcleos de significação e reestabelecer sua organização constantemente interpelada pelo processo de hierarquização destes próprios núcleos. Segundo momento seria a organização material das relações que se estabelecem entre os universos de valores e desvalores.
- b) A *contextualização sócio-histórica* comporia a teoria delimitando e enriquecendo o alcance e os sentidos dos termos e conceitos que surjam na análise de conteúdo. A contextualização conceitual vai estabelecer relações com o processo sócio-histórico,



dentre os modos com que a contextualização pode ser feita, uma delas é elaborar as condições gerais de produção ideológica de um texto.

c) *Projeção*, o último dos três níveis de análise, requer conhecimento da conjuntura que se está inserido e da conjuntura como emissão. Trata-se de pensar receptividade e difusão, se apropriar duplamente da conjuntura, primeiro conhecendo-a, segundo, reverberando nela. É importante destacar que os níveis de análise não possuem uma ordem ou progresso lineal, senão que a separação de suas diversas instâncias estaria ligada a questões práticas.

Ao apontar a caracterização da matriz ideológico burguesa, Gallardo (1981, p. 164-165) reconhecerá que é preciso ter presente os efeitos de *reforço* e *fixação*. Efeitos do universo ideológico geral resultado de um entendimento do mundo precipitado a partir da imediatez. Este efeito faz com que indivíduos levem a cabo uma afirmação pseudo-concreta do eu, vazia de conteúdo histórico. Esta existência ideologizada e fetichizada, tanto do *indivíduo* quando do *Homem* correspondem às práticas que redundam no *eu-mesmo*, “minhas ideias”, “minhas palavras”.

O mundo ideológico super-empírico, idealista e falsamente essencial tem suas estruturas materiais de poder fundadas na superexploração e na coação, que como já dito, estão organizadas para uma determinada divisão social do trabalho, divisão da técnica de trabalho e funcionalizada para a finalidade do lucro. São as distintas ideologias particulares formadas pelos sistemas e subsistemas de representação e valores dos grupos sociais empíricos que assumem forma de “necessidades-possibilidades” a partir de suas próprias práticas, valores e representações da ideologia dominante. Este “particular” incapaz de se retirar de suas próprias leis de reforço, não se remete à estrutura sócio-histórica objetiva da sociedade, e sim, aos variados grupos sociais empíricos interessados pela manutenção das funções no interior do sistema, o qual lhes aparece como condição necessária de (sua) existência. Em outras palavras, as ideologias particulares, como a jurídica, por exemplo, formam uma circularidade de reforço que entrega aos indivíduos um mundo apenas com funções e disfunções, do qual resta uma moralidade pura que se antepara na subjetividade.

Há, assim, na teoria crítica de Helio Gallardo uma matriz ideológica fundamental, burguesa e mercantil, matriz mediada por distintas ideologias particulares, que, por sua vez, reduzem as possibilidades de prática social à sensibilidade dominante. Esta sensibilidade se



apresenta como combinação estética-moral que mistifica as expressões de exploração e coação como normalidades das relações capitalistas. Essa noção de ideologia pode ser acrescentada à tendência teórica do humanismo existencial (WOLKMER, 1989, p. 28-36), agora lido sob uma perspectiva condicionante da pesquisa social, em que a teorização permitiria elaborar elementos da cultura política estabelecida, canalizadora de alienação, repressão e angústia diante da exploração e coação.

Ademais, quando se trata da questão do declínio e do ressurgimento das ideologias políticas, considerado o fenômeno ideológico da desideologização, percebe-se a clara orientação de substituir a participação concreta e historicamente orientada pela projeção de um discurso simbólico alicerçado no conformismo (WOLKMER, 1989, p. 120-122). Ao mesmo tempo, o pluralismo de valores trazido pela modernidade passa a favorecer a dessacralização da ideologia e a abertura de espaços de dignidade, os quais permitem a intervenção em favor da emancipação (SÁNCHEZ RUBIO, 2014, p. 42). Nessa linha sobressai uma abordagem crítico-dialética em que os direitos humanos vão ser entendidos diante do questionamento que percorre a realidade social e o processo histórico.

Ao se proceder uma análise teórica do fenômeno ideológico, com implicações na área da política e reinserida como teoria crítica dos direitos humanos, ver-se-á no contexto-histórico brasileiro uma recorrente alternância do exercício hegemônico entre liberalismo conservador e autoritarismo modernizante no Brasil (WOLKMER, 1989, p. 157-159) o que nos mostra a constante recorrência de violações dos direitos humanos por parte do Estado e da classe política. Se trata de uma articulação dialética das ideias legitimadoras que se processam como estratégias de conciliação, ou seja, um mecanismo que pela concessão de vantagens ao polo mais fraco acaba por fortalecer a posição do polo mais forte. Este seria o modo característico de criação de compromisso realizado pela prática dominante nas variadas regiões ou instâncias sociais, modo com que se vai reforçar e fixar os mundos de representação burguesa de sociedade.

De outro modo, quando estabelecidos critérios crítico-ideológicos alicerçados pela contextualização sócio-histórica e compromissados com a pluralização de critérios de dignidade humana, a teorização sustentará um efeito que não reforça a representação burguesa da sociedade, e sim, uma abertura para o reconhecimento de capacidades de realização de outras condições de existência. É em nome desta abertura que se condiciona pesquisa social e teoria crítica dos direitos humanos.



#### 4. CONCLUSÃO

Ao introduzir a teoria crítica dos direitos humanos dá-se um salto qualitativo na defesa da dignidade humana, levando a conclusão que esta defesa não pode ser feita sem experimentação política. Em outras palavras, a contribuição de Helio Gallardo nos leva a entender que a pesquisa social, se proposta nos horizontes da teoria crítica, necessita estar aberta e consciente da capacidade de transformação e também dos efeitos de reforço e fixação que são parte substancial das ideologias políticas. Tendo em vista estas características do ponto de vista epistemológico pode-se formular uma ruptura que dará início à teoria, trazendo a ela novas problemáticas e desdobramentos ligados a experiência política.

Dentre outras coisas, a abordagem sócio-histórica de Helio Gallardo dá condições à teoria crítica dos direitos humanos de enfrentar o caráter antissujeito que se manifesta no modo de concepção burguês do conhecimento, especialmente do conhecimento jurídico. Por via de regra a elaboração do conhecimento jurídico se abstrai da realidade material, procedendo um recurso epistemológico que nega a relação existente entre sujeito humano da política, seu lugar sócio-histórico e a lei da política burguesa. Esta tripla relação articula tendências ideológicas para garantir o modo de dominação burguês, fazendo surgir, como se viu, ideologias particulares que, por sua vez, permitem compor o estudo das situações e conjunturas político-sociais.

A leitura ideológica a partir de uma percepção dialética da pesquisa passa a dar ênfase à realidade social, tendo a análise de conteúdo, a contextualização sócio-histórica e a projeção como um processo de teorização que permite confrontar as formas de representação burguesa da sociedade. Isto se torna essencial à renovação da pesquisa, especialmente quando se vê o uso do direito para fins políticos, bem como, múltiplos ataques antidemocráticos, tanto no Brasil quanto na recente história mundial.

A superação da matriz ideológica fundamental da burguesia e seu modo de normatividade, passa pela afirmação histórica e concreta da luta por direitos humanos como desafio substantivo da teoria crítica. Desta maneira, a pesquisa teórica pode servir para desarticular estratégias de dominação das elites e de suas ideologias particulares, encarando de frente a construção de uma outra gramática social, construída histórica e politicamente, em defesa de novas e melhores condições de existência.





## REFERÊNCIAS

- FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. 3. ed. São Paulo: Moraes, 1980.
- GALLARDO, Helio. *Pensar en América Latina*. Costa Rica: Editorial de la Universidad Nacional, 1981.
- GALLARDO, Helio. *Teoria crítica: Matriz e possibilidade de direitos humanos*. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- HERRERA FLORES, Joaquín. Introducción general. In: MOURA, Marcelo de Oliveira (Org.). *Irrompendo no real: escritos de teoria crítica dos direitos humanos*. Pelotas: EDUCAT, 2005, pp. 17-45.
- HERRERA FLORES, Joaquín. Manifiesto Inflexivo. In: MOURA, Marcelo de Oliveira (Org.). *Irrompendo no real: escritos de teoria crítica dos direitos humanos*. Pelotas: EDUCAT, 2005, pp. 261-275.
- HERRERA FLORES, Joaquín. *Reinvenção dos direitos humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.
- PRONER, Carol; CORREAS, Oscar (Coord.). *Teoria crítica dos direitos humanos. In memoriam Joaquín Herrera Flores*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.
- SÁNCHEZ RUBIO, David. *Derechos humanos instituyentes, pensamiento crítico y praxis de liberación*. México: akal, 2018.
- SÁNCHEZ RUBIO, David. *Encantos e desencantos dos direitos humanos: de emancipações, libertações e dominações*. Tradução: Ivone Fernandes Morcillo Lixa, Helena Henkin. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.
- SÁNCHEZ RUBIO, David. *Repensar derechos humanos: de la anestesia a la sinestesia*. Madrid: Editorial MAD, 2007.
- WARAT, Luis Alberto. Segundo manifesto: para ecologia dos afetos (1990). In: *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004, pp. 262-288.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *História do Direito: tradição no Ocidente e no Brasil*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *Ideologia, Estado e Direito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.





WOLKMER, Antonio Carlos. Repensando os Direitos Humanos desde uma Perspectiva Latino-americana. In: WOLKMER, A. C; GONZÁLEZ PINTO, Lorena (Orgs). *Justiça e Direitos Humanos: para uma discussão contemporânea desde a América Latina*. Canoas: Ed. Unilasalle, 2017a, pp. 31-42.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Teoría crítica del Derecho desde América Latina*. México: akal, 2017b.